

LEI Nº 1.379, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 59.880,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental

2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.91.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 59.880,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei a seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.008- Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.580,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00.00.00- Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00- Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 30.000,00

2.009- Qualificação e Aprimoramento de Recursos Humanos

3.3.90.14.00.00.00- Diárias – Pessoal CivilR\$ 3.800,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de outubro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento